



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1248, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Declara em extinção algum macro cargos  
previstos na Lei Municipal nº 680/2011.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Declara em extinção os seguintes macro cargos e suas respectivas especialidades, previstos na estrutura administrativa do Anexo II da Lei Municipal nº 680/2011:

I – Auxiliar de Serviço Público;

II – Auxiliar Operacional de Serviço Público.

**Art. 2º** A extinção ocorrerá sempre que houver vacância dos macro cargos, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

**Art. 3º** Os atuais servidores efetivos exercerão normalmente suas atividades, permanecendo em seus macro cargos até a ocorrência da hipótese prevista no artigo 2º desta Lei, fazendo jus a todos os direitos previstos na legislação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de novembro de 2017.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 14/11/2017  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”